



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 1059-A

Estabelece as datas de vencimento do IPTU, ISS e da Taxa de Serviços Urbanos.

Proc. Nº 18.599/93

MARCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o constante no Processo n.º 18.599/93,

DECRETA

Art. 1.º – O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Serviços Urbanos, em 12 (doze) parcelas, vencerá nas datas seguintes:

- a) setores 11, 12, 13 e 14 dia 10;
- b) setores 15,16 e 17 dia 11;
- c) setores 33 e 34 dia 12;
- d) setores 31 e 32 dia 13;
- e) setores 35, 51 e 52 dia 14;
- f) setor 36 dia 15;
- g) setor 37 dia 16;
- h) setor 71 dia 17.

Art. 2º – O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que se encontre ou não em regime de estimativa, procederá ao recolhimento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao fato gerador.

Parágrafo único – Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto vencerá no dia 25 de cada mês e poderá ser recolhido na forma de parcela única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 1059-A

fls.2

Art. 3.º – A Taxa de Serviços Urbanos – Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, para os locais ocupados nos termos previstos no inciso III do artigo 172 da Lei n.º 1745/77, vencerá no dia 10 de cada mês e poderá ser recolhida na forma de parcela única.

Art. 4.º – O recolhimento dos tributos, na forma de parcela única, poderá ser efetuado até a data do primeiro vencimento do parcelamento.

Art. 5.º – Fica autorizada a adoção de vencimentos diferentes dos constantes neste Decreto, para os lançamentos efetuados a partir do dia 05 de janeiro de cada ano.

Art. 6.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 930-A, de 28 de novembro de 1998.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de novembro de 1999.

MÁRCIO FRANÇA

Prefeito Municipal